



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º
20221270, de 31 de agosto de 2022, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339030.0050.155	400.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339037.0050.155	223.173,00
2700.1100.04.122.233.1.219.0002.449051.0000.100	500.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0010.449051.0000.100	200.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0010.449051.0080.191	2.500.000,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0009.449051.0000.277	85.000,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0004.449051.0080.190	1.000.000,00
2702.0600.15.451.233.1.396.0003.449092.0000.100	1.095,00
2702.1100.15.451.233.1.396.0001.449051.0000.177	10.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0006.449051.0000.277	300.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339030.0050.155	400.000,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0004.339037.0050.155	223.173,00
2700.1100.04.122.233.1.219.0006.449051.0000.100	500.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0009.449051.0000.100	200.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0009.449051.0080.191	2.500.000,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0002.449051.0000.277	85.000,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0003.449051.0080.190	1.000.000,00
2702.0600.15.451.233.1.396.0001.449092.0000.100	1.095,00
2702.1100.15.451.233.1.396.0007.449051.0000.177	10.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449051.0000.277	300.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento